



Rua dos Guajajaras, n. 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br
7º andar

Memorando-Circular nº 05/2025-COOPROC

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.

Assunto: Orientações Mutirão Direito a Ter Pai 2025

Prezadas (os) Coordenadoras (es),

Informamos que a Defensoria Pública realizará a **13ª edição do “Mutirão Direito a Ter Pai”**, em âmbito estadual.

Conforme Resolução nº 3823/2025, o “Mutirão Direito a Ter Pai” tem como objetivo a solução extrajudicial de demandas relacionadas à paternidade e maternidade. Poderão ser realizados exames de DNA, reconhecimentos espontâneos de paternidade/maternidade, reconhecimentos de filiação socioafetiva, assim como atendidas demandas iniciais de alimentos, oferta de alimentos, revisional de alimentos para majoração em favor da filha/filho, guarda, regulamentação da convivência e investigação de paternidade.

As sessões para reconhecimentos espontâneos de paternidade/maternidade, reconhecimentos de filiação socioafetiva e para tentativa de resolução extrajudicial das demais demandas **podem ser agendadas para toda a semana do mutirão, que será do dia 28 a 31 de outubro de 2025. Os exames de DNA deverão ser agendados exclusivamente para o dia 31 de outubro de 2025.**

A Coordenadora ou Coordenador Local da Unidade da DPMG que tenha interesse em participar do projeto, deverá manifestar-se, por e-mail, no **período de 08 a 12 de setembro de 2025, direcionado à Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias (CooProC), mediante formulário eletrônico pelo link <https://forms.office.com/r/aLjbHJ6Tqp>**. Na oportunidade, deverá informar os dias e horários de recebimento das inscrições, para fins de elaboração do material de divulgação. Caso opte por receber as inscrições de forma virtual, deverá informar quais serão os canais.

As inscrições para o público serão abertas no período de 29 de setembro a 17 de outubro de 2025.

Recomendamos às Defensoras Públicas e Defensores Públicos a leitura da Resolução nº 3823/2025, com atenção especial às regras estabelecidas no art. 5º, relacionadas ao atendimento, nos casos em que não for possível a resolução extrajudicial do conflito.

A contraprestação pela atividade finalística extraordinária dar-se-á nos termos do art. 7º da Resolução nº 3823/2025, ficando autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 5 (cinco) atuações por Defensora Pública ou Defensor Público, **limitada a 5 (cinco) dias de créditos de compensação.**

Posteriormente, encaminharemos mais informações exclusivamente para as unidades que manifestarem interesse em participar do Mutirão.

Esperamos contar com a valiosa participação de todas as unidades. Estamos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser – Madep 480

Defensora Auxiliar da Defensoria Pública-Geral
Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias

Raquel Fernanda Tenório Seco – Madep 0952

Defensora Auxiliar da Defensoria Pública-Geral
Coordenação de Projetos, Convênio e Parceiras - CooProc



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernanda Tenorio Seco, Defensora Pública-Auxiliar da Defensoria Pública-Geral**, em 21/08/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser, Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias**, em 22/08/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0646232** e o código CRC **96DC624C**.